



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

LEI MUNICIPAL Nº 495, DE 08 DE JUNHO DE 2004.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O LAR DO IDOSO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Ar. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado por esta Lei, a celebrar convênio anual com o Lar do Idoso "Amor e Fraternidade" de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, objetivando a cooperação mútua na melhoria da prestação de serviço assistencial oferecida pela entidade em nosso Município.

Art. 2º - Mediante assinatura do Convênio anual de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo fica autorizado a repassar mensalmente o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), visando o pagamento de recursos humanos e manutenção parcial da instituição.

Parágrafo Único - O convênio será renovado anualmente através de Termo Aditivo específico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2004, destinados à cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria de Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
241	Assistência ao Idoso	
0021	Atenção a Terceira Idade	
1.999	Apoio ao Lar do Idoso	
3350.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 8.000,00

Parágrafo Único - Será consignado anualmente na Lei Orçamentária de cada exercício financeiro, dotação orçamentária específica para atendimento da despesa autorizada pela presente Lei.

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parciais das dotações abaixo:

09	Secretaria de Assistência Social
003	Fundo Municipal Crianças e Adolescentes



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

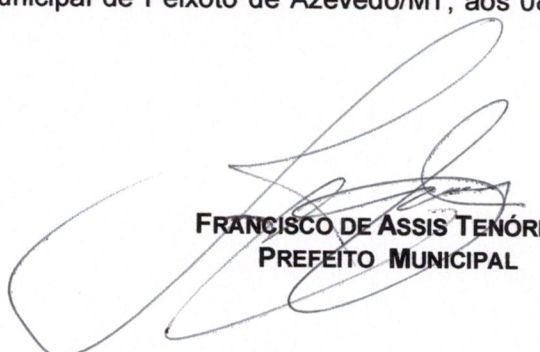
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0011 Assistência Social Geral
2056 Manutenção da Marcenaria

R\$ 8.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 476/04 que Dispõe Sobre o Plano Plurianual do Exercício de 2004/2007 e a Lei nº 406/2003 - LDO do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para inclusão do respectivo Projeto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, aos 08 (oito) dias do mês de Junho de 2004.



FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

EM 08/06/2004

Resp. *Soraya L. Duarte*